

# Regulamento das reuniões (presenciais e online) do Colegiado do PPGIES

## I – Da organização

Art. 1. Os documentos referentes à Ordem do Dia deverão ser disponibilizados aos membros do colegiado em até 72 (setenta e duas) horas do início da sessão.

§ 2º As emendas e sugestões devem ser enviadas à secretaria do programa ([secretaria.ppgies@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgies@unila.edu.br)) até 24 h antes da sessão.

§ 2º As emendas e sugestões só poderão ser feitas por escrito, ficando vedada a emissão de pareceres orais.

Art. 2. Solicitações de dispensa de estágio docente serão analisadas pela Comissão de Bolsas.

Art. 3. Solicitações de aproveitamento de exame de proficiência de língua estrangeira serão analisadas pela Comissão de Proficiência.

Art. 4. Mediante consulta à plenária, por iniciativa própria ou requerimento de qualquer membro do colegiado, o(a) coordenador(a) poderá inverter a ordem dos trabalhos, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Art. 5. As pautas são divididas em:

- a. Fase de esclarecimentos;
- b. Fase de propostas;
- c. Fase de votação.

## I – DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Art. 6. Os debates sobre as proposições submetidas ao Colegiado iniciam-se pela apresentação do ponto de pauta pelo relator(a) ou coordenador(a).

Art. 7. A palavra será concedida aos conselheiros, mediante manifestação e ordem de inscrição, para pedidos de esclarecimentos, manifestação de apoio ou de discordância ou para proposição de encaminhamentos.

§ 1º Os membros do colegiado disporão de 3 (três) minutos para cada intervenção, num limite de até 2 (duas) intervenções por conselheiro em cada debate.

§ 2º O plenário poderá aprovar maior número de intervenções quando a matéria justificar.

§ 3º Na apreciação do ponto de pauta, não havendo inscrições para manifestação de conselheiros ou após encerrado o tempo para debate, o coordenador submeterá o parecer à votação.

Art. 8. Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso. No caso de reuniões online, não serão permitidas apartes via chat ou mecanismo similar.

§ 2º Os apartes deverão ser breves e corteses.

### III– DA VOTAÇÃO

Art. 8. Nenhum membro de colegiado poderá votar em assunto de seu interesse pessoal.

Art. 9. Uma vez instaurado o regime de votação, este não poderá ser interrompido para questionamentos ou retorno a fase de debate.

Art. 10. As votações far-se-ão pelos seguintes processos:

I - simbólico;

II – nominal.

§ 1º As votações serão feitas, como regra, com voto simbólico.

§ 2º No caso de votação simbólica, a verificação de quórum, se solicitada, objetiva, unicamente, verificar se há quórum para a realização da votação.

§ 3º É facultado ao conselheiro, em caso de votação simbólica, pedir “declaração de voto”, que será feita por escrito e encaminhada à secretaria para registro em ata.

§ 4º A votação nominal será realizada quando solicitada por qualquer conselheiro e aprovada por maioria simples dos presentes com direito a voto, ou quando estiver expressamente prevista em legislação.